



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 15/2015 – PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO COLÉGIO DE  
APLICAÇÃO**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de professor substituto para eventual contratação por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto n.º 8.259/14, Resolução CEPEX n.º 14/89, alterada pela Resolução CEPEX n.º 09/2001, Resolução Consu n.º 09/2013, conforme áreas abaixo discriminadas:

**COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

Área	RT	Requisitos mínimos
Educação Física	20h/40h	Graduado em Licenciatura em Educação Física
História	20h/40h	Graduado em Licenciatura em História
Língua Inglesa	20h/40h	Graduado em Licenciatura em Língua Inglesa
Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h/40h	Graduado em Licenciatura em Pedagogia

**1. Das vagas**

- 1.1. A Universidade Federal do Acre selecionará candidatas para preenchimento do banco de cadastro de reserva para as áreas de Educação Física, História, Língua Inglesa e Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- 1.2. Fica a critério do CAP/UFAC o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda das disciplinas.
- 1.3. O período de contrato será definido pela UFAC, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto.
- 1.4. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino básico, técnico e tecnológico, de acordo com a área para a qual foram aprovados.

**2. Das inscrições**

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **18 a 27 de maio de 2015**, no horário de 8h30min às 12h e das 14h30min às 17h, no Colégio de Aplicação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 654, Centro, Rio Branco/AC.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:
  - 2.2.1. Formulário de inscrição (devidamente preenchido);
  - 2.2.2. Fotocópia de documento oficial de identificação com foto;
  - 2.2.3. *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios, para fins de avaliação dos títulos;
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas.
- 2.5. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida;
- 2.6. Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 2.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

- 2.8. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 2.2.3, os quais serão utilizados na prova de títulos, de forma que não haverá outro momento para sua apresentação.
- 2.9. O candidato poderá se inscrever para apenas 01 área de conhecimento. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição efetuada.
- 2.10. As inscrições serão gratuitas.
- 2.11. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará, **no dia 28 de maio de 2015**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 2.12. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. O recurso deverá ser protocolado junto ao Colégio de Aplicação e julgado pela Comissão Organizadora.

### 3. Dos requisitos para contratação

#### 3.1. São requisitos para contratação:

- 3.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 3.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);
- 3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da UFAC fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;
- 3.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir o perfil exigido para a área;
- 3.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 3.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- 3.1.10 Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

### 4. Da realização das provas

- 4.1. As provas serão realizadas no período de **02 a 11 de junho de 2015**, nas dependências do Colégio de Aplicação, com local e horário a serem definidos pela Banca Examinadora de cada área e publicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

### 5. Dos elementos de julgamento

- 5.1. Os critérios de seleção serão pautados na Resolução nº 009, de 08 de fevereiro de 2013:
  - 5.1.1. Prova escrita: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatório);
  - 5.1.2. Prova didática: até 10 (dez) pontos (Eliminatória e Classificatório);
  - 5.1.3. Prova de Títulos: (Classificatória);
- 5.2. Os conteúdos programáticos para as provas escritas e didáticas constam no Anexo I deste Edital;

### 6. Da prova escrita

- 6.1. A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pelas Bancas Examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.
- 6.2. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 6.3. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma Área e será aplicada por membros da Banca Examinadora correspondente, no horário estabelecido.
- 6.4. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.
- 6.5. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas autorizadas previamente pela Banca Examinadora.
- 6.6. Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.
- 6.7. De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

- 6.8. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.9. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
- 6.10. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
- 6.11. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
- 6.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 6.13. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
- 6.14. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

## 7. Da prova didática

- 7.1. A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área.
- 7.2. Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora.
- 7.4. Fica vedada a participação de candidatos nas provas dos demais concorrentes.
- 7.5. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:
  - 7.5.1. O domínio teórico do tema sorteado;
  - 7.5.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
  - 7.5.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
  - 7.5.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.
- 7.6. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.
- 7.7. À prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 7.8. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 7.9. Para efeito de aferição da prova didática, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos no Anexo I, Resolução nº 009, de 08 de fevereiro de 2013 – CONSU.
- 7.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir o tempo mínimo ou o que ultrapassar o tempo máximo de realização da prova didática.
- 7.11. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

## 8. Da prova de títulos

- 8.1. A Banca Examinadora avaliará os títulos do *Curriculum Vitae* dos candidatos, de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução Consu n.º 09/2013.
- 8.2. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.

## 9. Do resultado preliminar e da classificação

- 9.1. A nota do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte:  $NF = (E1+E2)/2+NT$ , onde:
  - E1 = Elemento de Julgamento 1;
  - E2 = Elemento de Julgamento 2;
  - NT = Prova de Títulos.
- 9.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 9.3. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.
- 9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.
- 9.5. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.
- 9.6. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:
  - 9.6.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - 9.6.2. Maior pontuação na prova de títulos;
  - 9.6.3. Maior média na prova didática;

9.6.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

9.6.5. Maior idade;

9.6.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

9.7. Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.

9.8. Para efeito de interposição de recursos, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados dos elementos de julgamento, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado junto ao CAP e julgado pela Banca Examinadora.

#### 10. Do Resultado Final e da Homologação

10.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.

10.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

#### 11. Da validade

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final, podendo ser renovado por igual período.

11.2. Para cada área, será montada cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

#### 12. Da Remuneração

JORNADA DE 20 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduado	2.018,77	-	186,50	2.018,77
Aperfeiçoado	2.018,77	86,16	186,50	2.104,93
Especialista	2.018,77	155,08	186,50	2.173,85
Mestrado	2.018,77	480,01	186,50	2.498,78
Doutorado	2.018,77	964,82	186,50	2.983,59
JORNADA DE 40 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduado	2.814,01	-	373,00	2.814,01
Aperfeiçoado	2.814,01	168,29	373,00	2.982,30
Especialista	2.814,01	370,72	373,00	3.184,73
Mestrado	2.814,01	985,69	373,00	3.799,70
Doutorado	2.814,01	2.329,40	373,00	5.143,41

#### 13. Das disposições gerais

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.

13.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

13.4. O candidato convocado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.

13.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).

13.6. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 12 do presente Edital.

13.7. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Rio Branco/AC, 15 de maio de 2015.

Profa. Aline Andréia Nicolli  
Pró-Reitora de Graduação